

LEI N.º 808/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à perfuração de poço artesiano e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	361-Ensino Fundamental
Programa:	8013-Manutenção e conservação das instalações
Projeto:	1.828-Perfuração de poços artesianos em unid. escolares

Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:	282.0000-Recursos do Salário Educação–Ens. Fundamental
Valor do Crédito R\$:	34.500,00
Produto / Unid. Medida:	Poço artesiano / Metros perfurados
Meta Física:	152

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado aos recursos do FNDE Salário Educação.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de março de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.